



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 094/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID19 (Coronavirus) e dá outras providências.”

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal, que define que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público em criar medidas para evitar a propagação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Minas Gerais e do Brasil em relação à infecção pelo vírus COVID-19, que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que decreta, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 88/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, em âmbito nacional, em razão da pandemia do coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Gerais e seu reconhecimento pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais através da Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, dando a necessária efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessária regulação da atividade escolar, a fim de que haja efetivo combate ao surto do coronavírus, com o menor impacto no exercício das atividades econômicas no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado o recesso escolar do mês de julho da rede municipal de ensino, que nesse ano de 2020 ocorrerá excepcionalmente de 01 a 17 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O período de aulas paralisadas entre os dias 18 a 31 de março de 2020, serão repostas em calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado em 30 de março de 2020

Secretário de Administração.